



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 57/2025.

Autor: Executivo Municipal

**Autoriza o Poder Executivo
a contratar servidor
temporariamente para a
Secretaria de Gestão e
Administração.**

URGÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente para a Secretaria de Gestão e Administração.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 01 (um) Médico do Trabalho para a Secretaria de Gestão e Administração, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com os Arts. 232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores, conforme atribuições do cargo, constante no Anexo I:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Médico do Trabalho	24

Art. 2º O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Fará jus o servidor contratado por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da secretaria contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº /2025.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Médico do Trabalho

PADRÃO: 24

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Realizar atendimento médico de saúde ocupacional, através de consultas e exames clínicos (admissional, periódico, afastamento/retorno ao trabalho, demissional), para os Servidores do Município.

b) **Descrição Analítica:** Realizar exames admissionais dos servidores; atender aos registros de acidentes de trabalho, comunicando o setor de Recursos Humanos, e encaminhando para o Regime de Previdência se necessário; aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente do trabalho e a todos os seus componentes de modo a restaurar e preservar a saúde dos servidores; atender intercorrências de servidores, prescrevendo medicamentos, fazendo contato com o médico que encaminhou, se necessário; enviar os servidores, se necessários, para médicos especialistas; elaborar projetos e programas de promoção da saúde dos servidores; acompanhar servidores em remoções para hospitais se necessário; visar atestados médicos apresentados pelos servidores para controle interno estatístico das enfermidades que mais acometem aos servidores; manter registros dos atendimentos realizados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução de doenças; emitir atestados de saúde física para efeitos de admissão; desenvolver o Programa de Saúde Ocupacional; analisar e registrar em documentos específicos todos os acidentes de trabalho e casos de doenças ocupacionais; colaborar com o Município, no exame de casos relativos a doenças funcionais com orientação quanto a readaptação de servidores acidentados e/ou portadores de doenças funcionais; realizar procedimentos ambulatoriais com auxílio de profissionais capacitados; elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); emitir Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); coordenar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); realizar o acompanhamento de perícias judiciais como Médico Perito do Município; executar outras tarefas afins.

a) **geral:** carga horária semanal de 16 horas;

b) **especial:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento em regime de plantão ou sobreaviso e viagens, inclusive em finais de semana e feriados, além do uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **instrução:** Graduação concluída em Medicina, em curso reconhecido pelo MEC;

b) **habilitação profissional:** Possuir título de Especialista (Registro de Qualificação de Especialista) reconhecido pelo Conselho Regional de Medicina;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

Projeto de Lei nº /2025.

c) idade mínima: 18 (dezoito) anos;

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para contratar temporariamente 01 (um) Médico do Trabalho, vinculado à Secretaria de Gestão e Administração, a fim de atender a demanda de perícias para a concessão de benefícios auxílio-doença e demais benefícios e requerimentos que exijam perícia por médico do trabalho.

Cumpra esclarecer que referida proposta visa requerer autorização legislativa para nova contratação de Médico do Trabalho, em razão da necessidade de manutenção do serviço, tendo em vista que o contrato temporário existente já teve a prorrogação prevista em lei e encontra-se finalizado.

Assim, envio a presente proposta, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 02 de maio de 2025.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1C3F547CEAAE40B8B47B230FB725E731>



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

1C3F547CEAAE40B8B47B230FB725E731

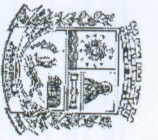
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 02/05/2025 16:59:50
CPF:***.***-310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1C3F547CEAAE40B8B47B230FB725E731>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Setor de Contabilidade

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Quadro 1.2 - Cargos Criados ou alterados

Data da alteração até		dez/25		mai/25					
Data possível do início da alteração									
Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	Sec	%	Padrão	Valor base	No ano	Insalubridade
69	Médico do Trabalho	1	159941/2025	Adm	0%	24	9.485,40	113.824,80	-
Total ano		0			0%	0	-	-	-
Cargos sem vale alimentação		1						113.824,80	-
Total geral das alterações para 12 meses		1						113.824,80	-

Quadro 1.2 - Extinção, exoneração de cargos temporários criados por lei, redução de cargos e prorrogação de contratos temporários.

Cód. cargo	Descrição	Quant	Processo	%	Padrão	Salário	No ano	Insalubridade
69	Médico do Trabalho	1		0%	24	9.485,40	113.824,80	-
Total ano		0			0%	0	-	-
Impacto líquido sobre a despesa		1					113.824,80	-

Quadro 2 - Projeção da despesas para o exercício atual e os 2 subsequentes.

Despesa Corrente Orçada (a)	2.025	2.026	2.027
Despesa com pessoal + 13º (b)	233.519.379,00	244.027.751,06	255.008.999,85
Demais direitos (vantagens) (c)	-	-	-
Despesa com pessoal (D=b + c)	-	-	-
RPPS - Patronal 11,55% (e)	-	-	-
RPPS - Aporte Periódico (~17%)	-	-	-

Total aumento da despesa com pessoal (G=d + e)	-	-	-
Vale alimentação (h)	-	-	-
Aumento total da despesa (l=g + f + h)	-	-	-
Impacto do aumento da despesa com pessoal s/ despesa orçada (g/a)	0,00%	0,00%	0,00%
Impacto efetivo da proposta atual (i/a)	0,00%	0,00%	0,00%

Metas de inflação	2.025	2.026	2.027
	4,50%	4,50%	4,50%
Vale alimentação	974,58	1.018,44	1.064,27

Quadro 3 - Resumo geral da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro - Alterações anteriores

Total aumento da despesa com pessoal	2.025	2.026	2.027
	5.392.303,74	5.634.957,41	5.888.530,50
Vale alimentação	988.419,04	1.032.897,90	1.079.378,30
Aumento total da despesa	6.380.722,78	6.667.855,31	6.967.908,80

Quadro 3.1 – Impacto sobre orçamentos corrente

3.1.1 – Impactos anteriores - Folha de pagamento	5.392.303,74
3.1.2 – Impactos anteriores - Auxílio alimentação	988.419,04
3.1.3 – Alterações não previstas no orçamento (Proposta atual)	-
3.1.4 – Alterações não previstas no orçamento-Auxílio Alimentação (Proposta atual)	-

Quadro 3.2 Total no ano - Cálculo Acumulado

Gasto com auxílio alimentação	988.419,04
-------------------------------	------------

Quadro 3.3 – Projeção da despesa com pessoa - Executivo

a) Projeção da Receita Corrente Líquida para 06/2025 ²	269.362.143,12
a1) Receitas arrecadadas no exercício anterior sem previsão de arrecadação no exercício atual	-
b) Aumento da despesa projetada para 2025 com as alterações anteriores	5.392.303,74
c) % Aumento da despesa projetada para 2025 com as alterações anteriores -- C = B / A	2,00%
d) Aumento da despesa projetada para 2025 com as alterações propostas (cálculo atual)	-

e) % Aumento da despesa projetada para 2025 com as alterações propostas (cálculo atual) -- E = D / A	0,00%
f) Total estimado de aumento com despesa com pessoal para 2025 (MDE+ASPS) -- F = B + D	5.392.303,74
g) Projeção da Despesa líquida com pessoal para 06/2025¹	121.504.524,36
h) Total da Despesa líquida com pessoal projetada para 06/2025 (com as alterações propostas) -- H = F + G	126.896.828,10
i) Despesa Projetada com Vale Alimentação para 2025 (MDE+ASPS)	8.570.872,48
i1) Despesa Projetada com Vale Alimentação para 2025 (Livre)	3.306.750,80
j) Total da Despesa líquida com pessoal projetada (com as alterações propostas + inclusão do vale alimentação com DP) -- J = H + I	135.467.700,58

REPRESENTATIVIDADE DAS ALTERAÇÕES S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL PROJETADA (Consolidado do exercício) --> F / A	2,00%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação MDE+ASPS) --> J / A	50,29%
ESTIMATIVA DO IMPACTO S/ ÍNDICE DA DESPESA COM PESSOAL (com vale alimentação MDE+ASPS+Livre) --> (J+I) / A	51,52%

Quadro 4 - Demonstrativo da despesa com pessoal - Última Certidão Emitida (Executivo)

Despesa com Pessoa Período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024		Despesas executadas (últimos 12 meses)
Despesa líquida com pessoal		116.831.273,42
Despesa com vale alimentação do período reclassificada como gasto com pessoal MDE e ASPS		8.093.364,89
Receita Corrente Líquida – RCL		257.762.816,38
Despesa total com pessoal atual		124.924.638,31
Limite da despesa com pessoal cfe. certidão TCE		48,46%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60%
Limite prudencial – LRF, parágrafo único do art. 22		51,30%
Limite Legal – LRF, alínea "b" do inciso III do art. 22		54,00%
		139.191.920,85

Análise do impacto sobre o índice da Certidão LRF-TCE com a reclassificação do vale alimentação pagos com recurso livre.

Despesa com vale alimentação pagas com recurso livre	3.125.282,06
Limite da despesa com pessoal - considerando a reclassificação do vale alimentação pago com recurso livre	49,68%

A despesa total com pessoal atual representa 48,46% da Receita Corrente Líquida (RCL), não ultrapassando o limite prudencial conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, parágrafo único do art. n° 22.

Declaração do ordenador da despesa

Xangri-lá, 30 de abril de 2025

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 de Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e às vistas da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, declaro existir recursos para cobertura da despesa a ser realizada que correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no(s) projeto(s)/atividade(s):

Órgão:		Proj. Atividade	
010201 Secretaria de Administração		2.004	Rubrica dos Ordenadores de despesa



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

3A7789946FD84F5CA7BA2751EF8A60E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 02/05/2025 16:59:30
CPF:***,***-.310-53
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3A7789946FD84F5CA7BA2751EF8A60E0>